

Despacho nr.º 12-A/ 2023**Orçamentação de despesas de Pessoal para o ano de 2023**

Considerando que, nos termos previstos do artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o disposto no artigo 136.º do Decreto - Lei n.º 53/2022, de 12 de agosto, que estabelece as normas de Execução Orçamental (DLEO 2022), que se encontra em vigor de acordo com o artigo 167º da DLEO, o orçamento dos órgãos ou serviços deve prever os encargos relativos a remunerações, a postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento, a alterações de posicionamento remuneratório e a prémios de desempenho.

Considerando que compete ao dirigente máximo do serviço, no início de cada ano económico, decidir sobre a verba máxima a afetar a cada um destes encargos.

Decido que:

1. As dotações orçamentais máximas relativas às remunerações com pessoal durante o ano de 2023, são de € 7.451.769, distribuídas da seguinte forma:

(i) Encargos relativos a remunerações - € 7.290.969

(ii) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento - € 56.000

(iii) Encargos com alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório - € 54.000.

iv) Encargos com alterações de posicionamento remuneratório por opção gestionária - € 50.800.

v) Prémios de desempenho – não será afeta qualquer dotação para o ano de 2023.

2. No que respeita às alterações de posicionamento remuneratório por opção gestionária, o universo a abranger inclui todas as carreiras e categorias, desagregadas nos termos e com a dotação abaixo indicadas:

2.1 Dirigentes superiores e intermédios de 1º grau dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa – dotação € 11.000;

2.2 Dirigentes intermédios de 2º, 3º e 4º graus dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa – dotação € 10.000;

2.3 Técnicos Superiores – dotação € 23.500;

2.4 Carreira de Informática – dotação € 3.100;

2.5 Assistentes Técnicos – dotação € 2.000;

2.6 Assistentes Operacionais – dotação € 1.200.

3. Os valores das dotações referidas dizem respeito à remuneração ilíquida anual a pagar em 2023, não considerando os subsídios de Férias e de Natal, ou outros encargos com pessoal.

4. As alterações de posicionamento remuneratório, por opção gestionária, obedecerão às seguintes regras:

4.1 Há lugar a alteração do posicionamento remuneratório, até ao limite de uma posição remuneratória, dos trabalhadores que tenham obtido na última avaliação de desempenho uma avaliação qualitativa igual à menção máxima.

4.2 A alteração do posicionamento tem como limite a posição remuneratória máxima para a qual tenham alterado o seu posicionamento os trabalhadores que, no âmbito do mesmo universo, se encontrem ordenados superiormente, nos termos do n.º 3 do artigo 157.º da LTFP.

4.3 Caso seja necessário proceder a desempate entre trabalhadores que tenham a mesma classificação final na avaliação de desempenho, serão observados os critérios previstos no artigo 84º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual.

5. O presente despacho é tornado público através da sua divulgação na página eletrónica da Universidade.

Lisboa, 13 de janeiro de 2023

O Reitor



Luís Ferreira